



NOTÍCIAS SINTHORESS



Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes e Similares de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira. Filiado à CUT • CONTRACS • FETRHOTEL

julho de 2017

LEI DA GORJETA

Fique informado aqui, com nosso Sindicato

Dia 14 de março desse ano foi publicada no Diário Oficial da União a Lei nº 13.419/2017, apelidada de Lei da Gorjeta. A Lei passou a valer dia 14 de maio. Aqui, o nosso sindicato explica como ficou o pagamento das gorjetas.

O que são Gorjetas, segundo a lei

É o valor cobrado pela empresa a título de taxa de serviço (10%) e também o valor da caixinha dada espontaneamente pelo cliente.

A soma desses valores deve ser paga exclusivamente aos empregados, descontando apenas os encargos, de acordo com regras constantes do Acordo Coletivo de Trabalho.



Encargos incidentes sobre a Gorjeta a serem recolhidos pela empresa e seu rateio entre os trabalhadores

É obrigação do patrão recolher os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas calculados sobre a gorjeta paga, derivados da sua integração ao salário, devendo o restante ser integral e exclusivamente distribuído em favor dos trabalhadores, segundo os critérios de rateio, ou divisão, definidos mediante Acordo Coletivo de Trabalho aprovado em Assembleia dos Trabalhadores, que são quem realmente determina o destino da gorjeta.

A empresa (se for optante do Simples) poderá descon-



tar das gorjetas até 20% para esse recolhimento.

A empresa apenas administra o dinheiro da gorjeta para obedecer a lei, já que a gorjeta é dinheiro do empregado.

Segundo a lei, a empresa deve reter o percentual para fazer o recolhimento ao governo dos encargos sociais, do FGTS,

da previdência.

Mas o recolhimento também aumentará o valor do 13º Salário e das Férias com seu 1/3, FGTS e valor da aposentadoria, já que a gorjeta integrará seu cálculo.

Anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e no recibo salarial

A Lei da Gorjeta ordena ao empregador que anote na CTPS que a remuneração é composta de **Salário Mais Gorjeta**. Portanto, no holerite mensal deve constar, além do valor do salário fixo, também o valor da gorjeta apurada no mês.



Incorporação no caso da empresa optar por deixar de cobrar

A Lei da Gorjeta determina que o empregador que deixar de cobrar a gorjeta, fazendo com que o funcionário deixe de receber gorjetas, deverá incorporar o valor calculado pela média das gorjetas dos últimos 12 meses ao salário fixo do empregado.

Multa pelo descumprimento

A empresa que não cumprir a lei, além da fiscalização do Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e Sindicato, ainda pagará ao empregado, a título de multa, o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) da média da gorjeta por dia de atraso, limitada ao piso da categoria, podendo, ainda, triplicar a multa caso descumpra novamente.



A partir de agora é obrigatório a anotação do Salário Mais Gorjeta na Carteira de Trabalho. Empresa que cobra gorjeta e não fez acordo coletivo com o sindicato está fora da lei. Denuncie.

SINTHORESS E VOCÊ, SEMPRE.

EXPEDIENTE



Sede própria em Santos: Rua XV de Novembro, 28, 3º andar, salas 301 a 306, Centro CEP 11010-150, Fone: 3219-5559 - Subsele Guarujá: Avenida Adhemar de Barros, 1347, Sala 54A, Jardim Helena Maria, CEP 11430-002 - Fone: (13) 3352-1663. Subsele Cubatão: Rua Assembleia de Deus, 39 - Sala 210 - Centro - Cubatão - Fone: (13) 3372-5801 - Subsele Praia Grande: Avenida Brasil, 600, sala 807, bairro Boqueirão - CEP 11701-090 Fone: (13) 3481-2964. - Subsele Itanhaém: Avenida Rui Barbosa, 688, Sala 11, Centro, CEP 11740-000 - Fone: (13) 3426-2033. Subsele Registro: Rua Getúlio Vargas nº 420 - 1º andar - Salas 28 e 31 - Shopping Registro - Centro - Fone: (13) 3822-1300. Presidente: Edmilson Cavalcante de Oliveira. Vice-presidente: Francisco de Souza Batista. Primeiro secretário: Joaquim Alberto Ribeiro de Souza. Segundo secretário: Emanoel Miranda da Silva. Primeiro tesoureiro: Altener Novais Souza. Diretor jurídico: Marcelo Batista Silva. Diretor social: José Delson Ferreira dos Santos. Consultoria: Marcio Miorim. - Fotos: Arquivo Sintoress Diagramação: www.cassiobueno.com.br - Impressão: Gráfica Vice Rei - Tiragem 20.000

